Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 4.007, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor de R$ 170.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado ao atendimento de despesas de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06				SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.00				SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.0021.1013				AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS PARA SAÚDE	
	116	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
				Total da Suplementação	**R$ 170.000,00**

Artigo 2º O crédito adicional suplementar aberto será coberto com os recursos provenientes de remanejamento de dotação, na respectiva fonte de recurso no valor de R$ 170.00,00 (cento e setenta mil reais), do orçamento municipal vigente.

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.13				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.13.00				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
17.512.0026.1033				AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE BASTEC. DE ÁGUA	
	477	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	95.000,00
				Total do Remanejamento	**R$ 95.000,00**

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.16				FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
02.16.00				FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0027.2150				IMPLANTAÇÃO DO BARRACÃO DA COLETA SELETIVA	
	546	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000,00
				Total do Remanejamento	**R$ 75.000,00**
				Total geral do Remanejamento	**R$ 170.000,00**

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2020.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 23 de outubro de 2020.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município